

EDITAL Nº 47, DE 29 DE MAIO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, autorizada pelo Presidente da República, através do Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, torna pública a abertura das inscrições para o concurso público para provimento de cargos do Quadro Permanente, indicados no Anexo I, regidos pelas Leis nºs 8.112, regidos pelas Leis nºs 8.112, de 11/12/1990, 9.527, de 12/12/1997, 11.091, de 12/01/2005, e suas alterações, 12.772, de 28/12/2012, 12.990, de 09/06/2014, em conformidade com o Decreto nº 6.944, de 21/09/2009, a Lei nº 10.741, de 01/10/2003, a Lei nº 12.990, de 09/06/2014, o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, o Decreto nº 6.593, de 02/10/2008 e o Regimento Geral desta Universidade, o qual será regido por este Edital.

1. REALIZAÇÃO E ESTRUTURA DO CONCURSO

1.1. O Concurso, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em prova de habilidades e conhecimentos aferidos através de Provas Objetiva e Discursiva, para todos os cargos, para os cargos listados no Anexo I deste Edital.

1.2. Todas as provas obedecerão a conteúdos programáticos, modalidades, etapas, critérios para aprovação, classificação, desempate e cronograma, conforme previstos neste Edital.

1.3. Este Edital estará disponível na internet aos interessados, no sítio www.sugep.ufrpe.br.

1.4. O interessado não poderá concorrer a mais de um cargo dentre os cargos ofertados.

1.5. Para todos os efeitos, os concursos para cada cargo ofertado são distintos e separados.

1.6. A descrição sumária das atribuições dos cargos previstos neste Edital consta no Anexo II.

1.7. O concurso será realizado pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - DDP/PROGEPE, através da comissão executora instituída por intermédio de portaria.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no período de 01/07/2019 a 04/08/2019, no sítio www.sugep.ufrpe.br, mediante preenchimento de formulário eletrônico de inscrição no qual deverão ser informados, obrigatoriamente, os números dos documentos de identidade, CPF, nome completo, endereço para contato, e-mail e opção por cargo/lotação, dentre outros. O candidato poderá se inscrever para concorrer a 01 (um) cargo, conforme indicado no Anexo I. Em caso de mais de uma solicitação de inscrição para um mesmo cargo ou para cargos distintos, só será validado o último pedido, sendo desconsiderados os demais.

2.2. VALOR E PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.2.1. A Taxa de inscrição será de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para os cargos pertencentes ao nível de classificação E, e de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) para os cargos pertencentes ao de nível de classificação D.

2.2.2. A Taxa de Inscrição deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil, até às 16h do dia 05/08/2019 (impreterivelmente), através de Guia de Recolhimento da União (GRU/SIMPLES), disponível no sítio www.sugep.ufrpe.br, a ser impresso após conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, competindo ao candidato guardar o comprovante de pagamento para a eventualidade de comprovação junto a DDP/PROGEPE. Alternativamente, a operação de quitação poderá ser efetuada em caixas eletrônicos do Banco do Brasil, ou pela internet, apenas para os correntistas daquela instituição bancária. Só serão aceitas GRU/SIMPLES impressas através do sítio da DDP/PROGEPE (www.sugep.ufrpe.br).

2.2.3. A inscrição estará formalizada quando do preenchimento da ficha de inscrição e do pagamento no valor correspondente ao nível de classificação, conforme item 2.2.1., ou isenção da taxa de inscrição.

2.2.3.1. Estará cancelada a inscrição na qual houver divergência entre o valor pago pela GRU/SIMPLES e o valor correspondente ao nível de classificação, conforme item 2.2.1.

2.2.4. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto por cancelamento do certame, por conveniência da administração pública ou por decisão judicial.

2.2.5. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

2.2.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao CPF, data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.3. ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

2.3.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018. Para tanto, o interessado deverá requerer o benefício, no período especificado no cronograma (Anexo IV), no sítio www.sugep.ufrpe.br.

2.3.2. Para pleitear à isenção da Taxa de Inscrição o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e fornecer o Número de Identificação Social (NIS) e;

b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007; ou,

c) For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

2.3.3. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008, e pelo Decreto nº 6.135/2007, deverão preencher o requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do NIS, atribuído pelo CadÚnico.

2.3.4. A DDP/PROGEPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e repassará ao Ministério a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.

2.3.5. A DDP/PROGEPE não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como também de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição neste concurso (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CadÚnico. Os dados fornecidos erroneamente implicarão no indeferimento do pedido da isenção do pagamento da inscrição.

2.3.6. Os candidatos amparados pela Lei nº 13.656/2018 deverão enviar, no período estabelecido em cronograma, via upload, por meio de link específico, disponível no sítio www.sugep.ufrpe.br, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

2.3.7. Não será deferido o pedido de isenção do candidato que não enviar a imagem da documentação constante do subitem 2.3.6 deste edital ou que enviar a imagem da declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem o nome do concurso ou sem assinatura.

2.3.8. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata as leis, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

2.3.9. O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica em formalização da inscrição no concurso.

2.3.10. Durante o período de solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá desistir da solicitação e optar pela impressão da GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico.

2.3.11. A divulgação preliminar do resultado do julgamento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, bem como, a divulgação final da relação nominal, serão divulgadas nas datas especificadas no cronograma (anexo IX), através do sítio www.sugep.ufrpe.br.

2.4. REGULARIDADE DO CADASTRO E DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO (DOCUMENTO DE REGULARIDADE DE CADASTRO - DRC)

2.4.1. Recebido o formulário de inscrição e realizada a comprovação do pagamento da taxa de inscrição perante o Banco do Brasil ou verificada a concessão do benefício da isenção da taxa de inscrição, a DDP/PROGEPE disponibilizará no sítio www.sugep.ufrpe.br o Documento de Regularidade de Cadastro - DRC, no qual constarão os dados e informações necessárias para garantir a participação do interessado no concurso, tal como solicitado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

2.4.2. O DRC poderá ser visualizado no período especificado no cronograma (Anexo IV) para consulta, conferência de dados e correções ou alterações cadastrais. O acesso ao DRC se dará mediante a identificação do candidato por meio de seu CPF, senha e outros dados.

2.4.3. Caso o seu DRC não esteja disponível no sítio www.sugep.ufrpe.br, na data especificada no cronograma (Anexo IV), o candidato deverá entrar em contato com o posto de atendimento ao candidato da DDP/PROGEPE, pelos telefones (81) 4141-1109 e 4141-1117, para solicitar providências.

2.4.4. Na constatação de erros ou divergências no DRC, o interessado poderá retificar diretamente os dados e as informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, exceto CPF, cargo e condição de pessoa com deficiência no sítio www.sugep.ufrpe.br, até a data especificada no cronograma (Anexo IV).

2.4.5. Caso não haja manifestação por parte do candidato quanto à veracidade e exatidão dos dados cadastrais exibidos no DRC até a data especificada no cronograma (Anexo IV), o candidato assumirá, de forma exclusiva, a responsabilidade sobre as informações, não havendo possibilidade de qualquer alteração no cadastro após essa data.

2.5. DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO - DCI

2.5.1. A emissão do Documento de Comprovação de Inscrição - DCI representa o deferimento do pedido de inscrição, fornecendo, dentre outros dados, informações sobre o local de realização das Provas Objetiva e Discursiva, cargo, lotação, condição de pessoa com deficiência e ou negro.

2.5.2. O DCI deverá ser impresso a partir da data especificada no cronograma (Anexo IV), sob responsabilidade exclusiva do candidato, no sítio www.sugep.ufrpe.br.

2.5.3. O DCI deve ser assinado pelo candidato e apresentado para ingresso na sala de aplicação das provas.

2.5.4. A inscrição tem caráter condicional, sendo cancelada desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.

3. VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Diante do Princípio da Razoabilidade, em caso de disponibilização de mais vagas para os cargos do concurso, durante a validade do certame, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo/lotação, na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, sobretudo nos termos do art. 3º, inciso III, e art. 4º, § 4º.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

3.3. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.

3.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os 4 Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, via upload, a imagem de parecer emitido nos últimos 12 (doze) meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 3.6.2 deste edital e de acordo com o modelo constante do Anexo V deste edital.

3.6.1. O candidato com deficiência deverá enviar, no período de inscrição, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico www.sugep.ufrpe.br, imagens legíveis do parecer a que se refere o subitem 3.6. deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

3.6.2. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar observará: os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação.

3.6.3. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses.

3.6.4. Quando se tratar de deficiência visual, o parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.6.5. O envio da(s) imagem(s) do(s) parecer(s) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A DDP/PROGEPE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.6.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original da documentação constante do subitem 3.6. deste edital. Caso seja solicitado pela DDP/PROGEPE, o candidato deverá enviar a referida documentação pelos Correios (AR ou SEDEX), para a confirmação da veracidade das informações.



3.6.7.As imagens do parecer terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.7. A pessoa com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5. deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no inciso III do art. 3º e no 4º do Decreto no 9.508/2018.

3.8. A inobservância do disposto no subitem 3.6. deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.9. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 3.6. deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico, enviado conforme dispõe o subitem 3.6. deste edital.

3.10. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas por lei, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

3.11. A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.sugep.ufrpe.br, na data estabelecida no cronograma (Anexo IV) do concurso.

3.12. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato com deficiência, este deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica da UFRPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

3.13. O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada (máximo de 90 dias), com indicação da espécie e grau de deficiência que possui e sua provável causa, conforme Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo com o número do registro (CRM) do médico responsável por sua emissão.

3.14. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados, suficiente para ocupar vagas reservadas que venham a surgir, as vagas remanescentes serão revertidas para a concorrência geral e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

3.15. Os candidatos com deficiência, quando da publicação do resultado final do concurso, estarão presentes em uma lista única com todos os candidatos classificados, contendo os 5 (cinco) candidatos melhores classificados com deficiência, de acordo com o seu argumento de classificação, caso surjam vagas durante a validade do concurso.

3.16. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi classificado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4. VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS

4.1. Diante do Princípio da Razoabilidade, em caso de disponibilização de mais vagas para os cargos do concurso, durante a validade do certame, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas por cargo/lotação, na forma da Lei nº 12.990/2014.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do §2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.3. Para concorrer nesta condição, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer nesta modalidade, preenchendo uma autodeclaração que será disponibilizada no formulário eletrônico de inscrição, de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4. O candidato poderá se abster de atender à convocação de verificação de fenotipo, por meio de declaração devidamente assinada e endereçada à DDP/PROGEPE ou em link específico, no período estabelecido em cronograma, desistindo de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras ou pardas.

4.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, serão convocados para verificação da veracidade de sua declaração, através de edital específico a ser publicado em 18/11/2019, no sítio www.sugep.ufrpe.br, por uma comissão específica instituída para este fim, conforme orientação normativa nº. 4 de 6 de abril de 2018, do MPOG.

4.6. A comissão de verificação da veracidade da autodeclaração avaliará a condição de participante às vagas reservadas para pretos e pardos por meio da análise do fenotipo do candidato, através de entrevista presencial que será filmada.

4.7. Os currículos dos integrantes da comissão serão disponibilizados no endereço eletrônico www.sugep.ufrpe.br, na data do edital de convocação do procedimento de heteroidentificação.

4.8. A eliminação do candidato à condição de negro ou pardo ocorrerá, quando atender a pelo menos um dos itens abaixo:

- a) pela maioria de seus membros, a comissão emitir parecer que o candidato não atende aos requisitos cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que define a raça negra;
- b) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- c) prestar declaração falsa;
- d) se recusar a ser filmado.

4.9. A eliminação, sob qualquer hipótese, retira o candidato do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e ou vaga para pessoa com deficiência, e independente de alegação de boa-fé.

4.10. A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.11. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE que definem a raça negra.

4.12. A decisão da Comissão de Verificação quanto à permanência do candidato no concurso concorrendo às vagas reservadas, não garante que o candidato permaneça no concurso posteriormente, caso constatada a falsidade em sua declaração. Em caso de constatação de falsidade ideológica, o candidato ficará sujeito às sanções prescritas no código penal e às demais cominações legais aplicáveis.

4.13. O resultado da avaliação pela comissão de verificação da veracidade da autodeclaração de preto ou pardo será publicado no dia especificado no Edital de Convocação, no sítio www.sugep.ufrpe.br.

4.14. Os candidatos negros classificados dentro do número de vagas oferecido à concorrência geral não preencherão as vagas, a eles reservadas, que vierem a surgir

4.15. Os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas que surgirem para as pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso, quando convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.16. Na hipótese de que trata o item 4.15, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

4.17. No caso do candidato negro classificado, tanto na condição de negro quanto na de deficiente, for convocado primeiramente para o provimento de vaga que venha a surgir destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 4.16, fará jus aos mesmos direitos e benefícios despendidos ao servidor com deficiência.

4.18. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para concorrência geral e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.19. A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no dia especificado no Edital de Convocação para verificação de condição de negro ou pardo, no sítio www.sugep.ufrpe.br.

4.20. O resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será divulgado no sítio www.sugep.ufrpe.br terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

4.21. A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no dia especificado no Edital de Convocação para verificação de condição de negro ou pardo, no sítio www.sugep.ufrpe.br.

4.22. Os candidatos negros, quando da publicação do resultado final do concurso, estarão presentes em uma lista com todos os candidatos classificados e outra exclusiva com os 5 (cinco) candidatos negros melhores classificados, de acordo com o seu argumento de classificação, caso surjam vagas durante a validade do concurso.

4.23. A autodeclaração e a avaliação da Comissão de Verificação quanto ao enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) terá validade apenas para este concurso

5. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. POR CONDIÇÕES GERAIS

5.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação da prova objetiva e discursiva e da prova prática deverá, conforme o prazo descrito no cronograma estabelecido em edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via upload, a imagem de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, formada por três profissionais, entre eles um médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses antes da publicação deste edital, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com os números de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades.

5.1.2. Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "outros" dessa lista de opções e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; bem como, enviar, via upload, e do respectivo parecer que justifique o atendimento solicitado.

5.1.3. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

5.1.4. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 5.1.1. desde edital, deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem de parecer com justificativa, emitido nos últimos 12 (doze) meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades.

5.2. POR CONDIÇÃO DE LACTANTE

5.2.1. A candidata lactante o direito de participar do certame nesta condição, conforme disposto nos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000, desde que assinale, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das prova(s);

5.2.2. A candidata lactante poderá se retirar temporariamente do local em que estará realizando a(s) prova(s) para amamentação em sala especial reservada pela organização do certame, não havendo compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.2.3. A criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação de Aplicação e deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro, indicado pela candidata).

5.2.4. Todo esse processo será acompanhado por representante da organização do concurso que garantirá as condições e os termos estabelecidos neste Edital.

5.2.5. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.3. O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 5.1. e 5.2. deste edital. Apenas o envio do parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

5.3.1. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5.4. A solicitação de atendimento especial será aceita segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.



6. APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As Provas Objetiva e Discursiva serão realizadas nas cidades de Belo Jardim/PE e Recife/PE.

6.2. O candidato poderá escolher o local de realização das Provas Objetiva e Discursiva.

6.2.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados para a realização das provas objetiva e discursiva, nas cidades indicadas no item 6.1., a DDP/PROGEPE se reserva ao direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.3. No DCI (Provas Objetiva e Discursiva) serão informados o local, a cidade, a data e o horário das Provas. Na ocorrência de alteração nas datas, horários e locais, essa será objeto de prévia comunicação por edital, no sítio www.sugep.ufrpe.br.

6.4. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre o local, data e horário das provas como justificativa de sua ausência.

6.5. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá prestar prova fora da data, horário, cidade e local predeterminado pela organização do concurso.

6.6. O não comparecimento às prova objetiva e discursiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso.

6.7. O ingresso do candidato na sala de aplicação de provas se dará mediante apresentação de documento oficial de identificação. São considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade.

6.8. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá estar de posse de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência).

6.9. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova.

6.10. Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de apresentação de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro de imagem para segurança do certame.

6.11. Não serão aceitos como documentos de identidade, dentre outros: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.

6.12. Por ocasião da aplicação das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade válido (original) ou documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (conforme itens 6.7 e 6.8) não poderá realizá-la, sendo automaticamente eliminado do concurso.

6.13. O candidato que estiver portando telefone celular, mesmo que desligado, BIP, relógio, protetor auricular, walkman, gravador ou qualquer outro transmissor/receptor de mensagens deverá entregar antes de ingressar na sala de aplicação das provas, todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos para guarda em envelope de segurança (não reutilizável), fornecido pela banca de fiscalização, os quais deverão permanecer lacrados durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o examinando deixar o local de provas, assim entendido como a maior área possível das dependências físicas, sob a jurisdição da banca de fiscalização, na qual se realizam as provas, sob pena de eliminação do concurso.

6.14. Durante a realização das provas é vedada a consulta ou comunicação com candidatos, utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro transmissor/receptor de mensagens, relógios, equipamentos eletrônicos e similares, bem como acessórios que ocultem a identificação completa do candidato (chapéu, boné, touca ou equivalente) sob pena de eliminação do candidato no concurso.

6.15. Os candidatos não terão acesso às salas de provas portando armas. Em caso de candidato policial ou agente de segurança que se apresentar armado, este deverá entregar sua arma à Coordenação de Aplicação para guarda temporária em invólucro próprio.

6.16. É vedado ao candidato anotações do gabarito da Prova Objetiva e ou anotações de qualquer natureza durante a realização das provas. As Folhas de Respostas das Provas Objetiva e Discursiva serão apresentadas aos candidatos quando da apresentação dos resultados preliminares, antes do período recursal do resultado provisório da nota da prova objetiva e da prova discursiva.

6.17. A DDP/PROGEPE poderá filmar,utilizar detectores de metais e ou recolhimento de impressões digitais para controle e identificação dos candidatos nas aplicações das provas, para segurança e garantia da lisura do processo.

6.18. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado no Documento de Comprovação de Inscrição (Provas Objetiva e Discursiva), aferido segundo o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul e documento de identidade. Os candidatos não terão acesso aos locais de Provas sem os documentos mencionados.

6.19. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas.

7.PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

7.1. Todos os candidatos se submeterão às Provas Objetiva e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. As Provas Objetiva e Discursiva serão realizadas no dia 29/09/2019, em local e horário constantes no DCI.

7.3. As Provas Objetivas serão elaboradas de acordo com o programa constante do Anexo III.

7.4. Para todos os cargos, a prova objetiva constará de 64 (sessenta e quatro) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, dentre as quais apenas uma é a correta, valendo cada questão 1,5625 (um vírgula cinco seis dois cinco) pontos, conforme composição e distribuição descritas na tabela a seguir, perfazendo um total de 100 (cem) pontos:

CARGOS	MODALIDADE	COMPOSIÇÃO DA PROVA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
Assistente em Administração Médico/Área: Clínica Economista Técnico em Tecnologia da Informação/Área: Segurança da Informação	CONHECIMENTOS BÁSICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	15,6250
		RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO	4	6,2500
		NOÇÕES DE INFORMÁTICA	5	7,8125
		LEGISLAÇÃO APLICADA AO SERVIDOR PÚBLICO	5	7,8125
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		40	62,5000
TOTAL			64	100

7.5. A Prova Discursiva será constituída de redação de um texto argumentativo-dissertativo, cuja proposta temática será fornecida no momento da prova, contendo no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) linhas, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado.

7.6. Na avaliação da Prova Discursiva, 60 (sessenta) pontos serão distribuídos entre os aspectos temáticos e de textualidade e 40(quarenta) pontos entre os aspectos linguísticos, perfazendo um valor total de 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios detalhados na tabela a seguir:

EIXOS DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
ASPECTOS TEMÁTICOS E DE TEXTUALIDADE	Centração e progressão temática	25
	Seleção dos argumentos e construção da argumentação	25
	Organização formal e discursiva do texto argumentativo-dissertativo; adequação e precisão vocabular	10
ASPECTOS LINGUÍSTICOS	Morfossintaxe	15
	Pontuação	15
	Ortografia e acentuação gráfica	10
	TOTAL DE PONTOS	100

7.7. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos não eliminados e classificados pela ordem decrescente das notas obtidas na Prova Objetiva, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, respeitados os candidatos empatados na última colocação, ficando os demais candidatos eliminados do concurso para todos os efeitos.

CARGO - LOTAÇÃO	VCG*	PCD*	COTA LEI 12.990/14*
Assistente em Administração	40	30	40
Demais Cargos	30	15	15

*Vagas concorrência geral (VCG), reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e a cota estabelecida pela lei nº12.990/14.

7.8. A Prova Discursiva será corrigida por dois corretores de forma independente, cada corretor atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.9. Considera-se a existência de discrepância entre dois corretores se suas notas finais diferirem em mais de 10 (dez) pontos.

7.10. A nota final da Prova Discursiva será atribuída da seguinte forma:

7.10.1.Caso não haja discrepância maior do que 10 (dez) pontos entre os dois corretores, a nota final da Prova Discursiva será a média aritmética das notas finais atribuídas pelos dois corretores.

7.10.2.Caso haja discrepância maior do que 10 (dez) pontos entre os dois corretores, haverá recurso de ofício (automático) e a discursiva será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.

7.10.2.1.A nota final da Prova Discursiva será a média aritmética entre a nota final do terceiro corretor e a que mais se aproximar, deste, entre os demais corretores, sendo descartada a outra nota.

7.11. Para fins de correção da Prova Discursiva, a classificação será determinada por cargo/lotação em listas de concorrência geral, pessoas com deficiência e negros, de forma independente, ainda que o candidato conste classificado nas 3 (três) listas.

7.12. A Folha de Resposta para a Prova Discursiva não permitirá qualquer identificação do candidato, para a comissão de correção, na parte destinada à dissertação, garantindo assim o sigilo do autor. O candidato somente poderá registrar sua assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

7.13. A folha para rascunho, constante do Caderno de Provas, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva.

7.14. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas (ledor). Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da organização do concurso, devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.15. As Provas Objetiva e Discursiva terão duração conjunta de 4h (quatro horas).

7.16. Após resolver as questões da prova objetiva e formular a resposta da prova discursiva, o candidato deverá transcrever suas respostas para as respectivas Folhas de Respostas, que se constituem em documento oficial de correção, servindo o caderno de provas apenas como rascunho.

7.17. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Resposta da Prova Objetiva. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.18. Ao término das provas o candidato devolverá aos fiscais de sala as Folhas de Resposta e o Caderno de Provas.



7.19. Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala de provas juntos, quando todos tiverem concluído ou a mesma se tenha encerrado, e deverão assinar a ata de prova confirmando que foram os últimos candidatos a terminarem o concurso naquela sala. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 02 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador de Aplicação.

7.20. O candidato só poderá sair da sala de provas 03 (três) horas após o seu início, sob pena de eliminação do certame.

7.21. A divulgação dos gabaritos e dos cadernos das Provas Objetiva e Discursiva será realizada na data especificada no cronograma (Anexo IV), no sítio www.sugep.ufrpe.br.

8. ELIMINAÇÃO

8.1.Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a)se encontrar nas condições que especifica os itens 4.8, 6.12, 6.13. e 6.14. deste Edital;
- b)durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro processo;
- c)ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- d)não devolver, integralmente, o material de prova recebido dos aplicadores, conforme item 7.18;
- e)sair do local de prova ou se negar a assinar o Termo de Desistência do Concurso Público, conforme item 7.19;
- f)não atender ao item 7.20;
- g)apresentar declaração falsa quando de sua inscrição ou deixar de atender qualquer dos requisitos deste Edital, estando anulados todos os atos do concurso a eles pertinentes.

h)faltar às Provas Objetiva e Discursiva ou a elas comparecer após data e o horário especificados no DCI (Provas Objetiva e Discursiva);

i)fugir ao tema ou gênero da Prova Discursiva;

j)não atender ao quantitativo de linhas descritas no item 7.5 da Prova Discursiva;

k)obtiver número de acertos inferior a 20 (vinte) na parte de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

l)não obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva;

m)não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Discursiva;

n)os candidatos que não tiverem suas provas discursivas corrigidas, conforme item 7.7.deste Edital;

o)atender ao que especifica o item 9.5. deste Edital.

8.2.Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame, será tornada nula a sua participação no Concurso Público, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

9.APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

9.1.Serão aprovados os candidatos não eliminados e classificados, por ordem decrescente do argumento de classificação, dentro dos quantitativos máximos indicados no Anexo I, conforme parágrafo 3º, artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009. Na ocorrência de empate no último lugar, serão classificados todos os candidatos empatados, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido.

9.2.O argumento de classificação será a média aritmética das notas obtidas das Prova Objetiva e Discursiva. Isto é: $AC = ((PO \times 7) + (PD \times 3)) / 10$; onde AC é o argumento de classificação, PO é a pontuação na prova objetiva e PD é a pontuação na prova discursiva.

9.3.Ocorrendo empate de pontos, na aprovação, a classificação será definida segundo os seguintes critérios, aplicados sucessivamente:

- a)tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b)obtiver maior pontuação na prova prática, quando houver;
- c)obtiver o maior número de acertos na parte de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- d)obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- e)obtiver a maior pontuação na prova discursiva;
- f)tiver maior idade;
- g)ter exercido a função de jurado de acordo com art. 440 do Processo Penal - Decreto no 3.889, de 30 de outubro de 1941;

9.4.Haverá a homologação de listas de candidatos aprovados para as cotas de negros e de pessoas com deficiência, conforme itens 3.15 e 4.22 deste Edital. Na ocorrência de empate no último lugar, serão classificados todos os candidatos empatados, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido.

9.5.Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 9.1, ainda que tenham atingido a nota mínima serão considerados reprovados no concurso, conforme parágrafo 1º do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

9.6.O resultado final do concurso será homologado pela UFRPE, através da publicação no Diário Oficial da União e divulgado no sítio www.sugep.ufrpe.br, a partir do dia 18/12/2019.

9.7.O preenchimento das vagas pelos candidatos classificados respeitará aos critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas que vierem a surgir reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos contemplados pela Lei 12.990/14, conforme quadro orientador de ordem convocatória:

ORDEM DE PREENCHIMENTO DE VAGAS	TIPO DE VAGA
1º	Concorrência Geral (VCG)
2º	Concorrência Geral (VCG)
3º	Cota Lei 12.990/14
4º	Concorrência Geral (VCG)
5º	Pessoa com Deficiência (PCD)
6º	Concorrência Geral (VCG)
7º	Concorrência Geral (VCG)
8º	Cota Lei 12.990/14
9º	Concorrência Geral (VCG)
10º	Concorrência Geral (VCG)
11º	Concorrência Geral (VCG)
12º	Concorrência Geral (VCG)
13º	Cota Lei 12.990/14
14º	Concorrência Geral (VCG)
15º	Concorrência Geral (VCG)
16º	Concorrência Geral (VCG)
17º	Concorrência Geral (VCG)
18º	Cota Lei 12.990/14
19º	Concorrência Geral (VCG)
20º	Concorrência Geral (VCG)
21º	Pessoa com Deficiência (PCD)
22º	Concorrência Geral (VCG)
23º	Cota Lei 12.990/14
24º	Concorrência Geral (VCG)

10.RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos à relação nominal preliminar de isentos da taxa de inscrição, por formulário eletrônico, devidamente fundamentado, no sítio www.sugep.ufrpe.br., no período especificado no cronograma (Anexo IV). Ao final do processo de envio do formulário, será disponibilizado um protocolo de comprovação para o candidato.

10.2. As decisões dos recursos à relação nominal preliminar de isentos da taxa de inscrição serão divulgadas juntamente com a relação nominal final de isentos no sítio www.sugep.ufrpe.br, na data especificada no cronograma (Anexo IV).

10.3. Serão admitidos recursos à relação nominal preliminar dos candidatos concorrentes à vaga de pessoa com deficiência, por formulário eletrônico, devidamente fundamentado, no sítio www.sugep.ufrpe.br., no período especificado no cronograma (Anexo IV). Ao final do processo de envio do formulário, será disponibilizado um protocolo de comprovação para o candidato.

10.4. As decisões dos recursos à relação nominal preliminar dos candidatos concorrentes à vaga de pessoa com deficiência serão divulgadas juntamente com a relação nominal final dos candidatos concorrentes à vaga de pessoa com deficiência no sítio www.sugep.ufrpe.br, na data especificada no cronograma (Anexo IV).

10.5. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

10.6. Serão admitidos recursos aos gabaritos preliminares da Prova Objetiva, por formulário eletrônico, devidamente fundamentado, no sítio www.sugep.ufrpe.br no período especificado no cronograma (Anexo IV), tendo por objeto, exclusivamente, a impugnação de questões por má formulação, ou impertinência em relação ao conteúdo programático ou alteração de alternativa correta da Prova Objetiva. Ao final do processo de envio do formulário, será disponibilizado um protocolo de comprovação para o candidato.

10.7. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão na Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos presentes à correspondente prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

10.8. As decisões dos recursos aos gabaritos da Prova Objetiva serão divulgadas no sítio www.sugep.ufrpe.br juntamente com o resultado preliminar da Prova Objetiva, na data especificada no cronograma (Anexo IV).

10.9. Serão admitidos recursos aos resultados preliminares da Prova Objetiva, por formulário eletrônico, devidamente fundamentado, no sítio www.sugep.ufrpe.br., no período especificado no cronograma (Anexo IV), tendo por objeto, exclusivamente, o processo de correção eletrônica. Ao final do processo de envio do formulário, será disponibilizado um protocolo de comprovação para o candidato. Quando da divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, serão disponibilizados as imagens das folhas de respostas dos candidatos.

10.10. As decisões dos recursos dos resultados preliminares da Prova Objetiva serão divulgadas no sítio www.sugep.ufrpe.br juntamente com o resultado final da Prova Objetiva, na data especificada no cronograma (Anexo IV).

10.11. Serão admitidos recursos aos resultados preliminares da Prova Discursiva, por formulário eletrônico, devidamente fundamentado, no sítio www.sugep.ufrpe.br., no período especificado no cronograma (Anexo IV), tendo por objeto, exclusivamente, a impertinência em relação à pontuação obtida nos critérios de avaliação. Ao final do processo de envio do formulário, será disponibilizado um protocolo de comprovação para o candidato. Quando da divulgação do resultado preliminar da Prova Discursiva, serão disponibilizadas as imagens das folhas de respostas dos candidatos.

10.12. As decisões dos recursos dos resultados preliminares da Prova Discursiva serão divulgadas no sítio www.sugep.ufrpe.br juntamente com o resultado final da Prova Discursiva, na data especificada no cronograma (Anexo IV).

10.13. Serão admitidos recursos dos resultados preliminares da avaliação da Comissão de Verificação quanto ao enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda), por formulário eletrônico, devidamente fundamentado, no sítio www.sugep.ufrpe.br., no período especificado no Edital de Convocação para verificação da condição de candidato negro. Ao final do processo de envio do formulário, será disponibilizado um protocolo de comprovação para o candidato.

10.14. As decisões dos recursos dos resultados preliminares da avaliação da Comissão de Verificação quanto ao enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) serão divulgadas no sítio www.sugep.ufrpe.br., na data especificada no Edital de Convocação para verificação da condição de candidato negro.

10.15. Serão admitidos recursos ao resultado preliminar do concurso, por formulário eletrônico, devidamente fundamentado, no sítio www.sugep.ufrpe.br., no período especificado no cronograma (Anexo IV). Ao final do processo de envio do formulário, será disponibilizado um protocolo de comprovação para o candidato.

10.16. As decisões dos recursos ao resultado preliminar do concurso serão divulgadas no sítio www.sugep.ufrpe.br juntamente com o resultado final do concurso, na data especificada no cronograma (Anexo IV).

10.17. Não serão admitidos recursos enviados via fax, e-mail ou presencialmente, bem como, os não protocolados eletronicamente ou ainda os não pertinentes ao contexto do recurso.



11.PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO
O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFRPE.

12.REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS
12.1. São requisitos para investidura no cargo:
a) aprovação e homologação no Concurso;
b)ter nacionalidade brasileira ou portuguesa no gozo do Estatuto da Igualdade (Decreto nº. 70.436/1972);
c)ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
d)estar quite com as obrigações eleitorais,
e)estar quite com as obrigações militares (para os do sexo masculino);
f)contar com a idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos, na data da posse;
g) contar, na data da posse, com os requisitos para ingresso, constantes no Anexo I;
h)estar inscrito em órgão fiscalizador da profissão, quando houver;
i) não perceber proventos de aposentadoria inacumuláveis com vencimentos (§ 6.º, art. 40, da CF/88);
j) não acumular cargo, emprego e funções públicas, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal do Brasil, do Capítulo III da Lei nº. 8.112/90 e do Parecer da AGU GQ nº. 145/98. Caso o candidato acumule licitamente cargos públicos, o somatório da carga horária dos cargos acumulados não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários. Fica assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse, determinada no § 1º do artigo 13 da Lei nº. 9.527/97;
k) não ter sofrido penalidade que o impossibilite de exercer cargo público (art. 137, da Lei nº 8.112/1990);
l) apresentar declaração de bens, atualizada na data da posse;
m) possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade da UFRPE, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;
12.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos listados no item 12.1 serão exigidos dos candidatos quando convocados para posse. Outros documentos poderão ser solicitados a interesse da administração.
12.3. Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras se devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do §2º, art. 48, da Lei nº 9.394/1996, e na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 04/10/2007, publicada no DOU de 05/10/2007, Seção 1, p. 49-50.
12.4. Os candidatos nomeados que não tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de sua nomeação no DOU, terão o ato de nomeação tornado sem efeito, e serão exonerados se não entrarem em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, observados os artigos 13 e 15 da Lei 8.112/1990.
12.5. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos específicos nos subitens anteriores.

13.REGIME DE TRABALHO
13.1. Os candidatos empossados nos cargos previstos no Anexo I, serão lotados em qualquer Unidade do Campus ou em lotação específica conforme descritos no anexo I, com exercício nos turnos da manhã, tarde e noite, a critério exclusivo da administração.
13.2. Os candidatos empossados nos cargos previstos no Anexo I, ficarão sujeitos ao Regime de Trabalho de 40 horas semanais, exceto para o cargo previsto no subitem 13.3.
13.3. Os candidatos empossados no cargo de Médico/Área ficarão sujeitos ao Regime de Trabalho de 20 horas semanais.

14.REMUNERAÇÃO
14.1. Cargos de nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão I: vencimento básico de R\$ 2.446,96(dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).
14.2. Cargos de nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão I: vencimento básico de R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A inscrição representará integral concordância às normas editalícias, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que venham a ser feitas no Diário Oficial da União e ou divulgados na Internet, nos sítios da UFRPE ou da DDP/PROGEPE.
15.2. A organização do concurso fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, Comunicados e Avisos Oficiais, no sítio www.sugep.ufrpe.br e ou no Diário Oficial da União.
15.3. É de responsabilidade do candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, durante a execução do concurso, o candidato deverá se dirigir à DDP/PROGEPE, em seu posto de atendimento ao candidato, sito à Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Campus da UFRPE, Dois Irmãos, Recife/PE, CEP: 52.171-900. Alternativamente, a documentação poderá ser encaminhada via Correios (AR ou SEDEX).
15.4. O envio de qualquer documentação constante para satisfação das necessidades do concurso, através deste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A DDP/PROGEPE não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem dele serão fornecidas cópias.
15.5. A UFRPE e a Instituição Executora deste processo não se responsabilizarão por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica computacional e ou de congestionamento de linhas de comunicação, bem como, de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
15.6. O servidor que vier a ocupar o cargo objeto deste concurso só poderá ser removido a pedido, após 03 (três) anos de permanência no local de lotação, exceto em caso previstos em lei específica ou edital específico de remoção interna.
15.7. O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício às suas expensas.
15.8. Será permitido o aproveitamento de concurso público por outro órgão/entidade da Administração Pública Federal, mediante pedido de autorização a ser encaminhado previamente a esta Instituição Federal de Ensino.
15.9. Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para a nomeação não será permitido o adiamento da investidura no cargo, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse quando convocado.
15.10. O prazo de impugnação deste Edital será de 10 (dez) dias corridos a partir da sua data de publicação no Diário Oficial da União.
15.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a publicação da homologação do concurso no Diário Oficial da União.
15.12. Os casos omissos serão resolvidos pela DDP/PROGEPE através da Comissão Executora.

Recife, 29 de maio de 2019
MARIA JOSE DE SENA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	CLASSE	REQUISITOS PARA INGRESSO		VAGAS				MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS (***)			UNIDADE DE LOTAÇÃO
					OFERTADAS (**)							
			ESCOLARIDADE	OUTROS	TOTAL	VCG	PCD	Cota Lei 12.990/14	VCG	PCD.	Cota Lei 12.990/14	
1	Assistente em Administração	D	Médio Profissionalizante ou Médio Completo	Experiência 12 meses na área administrativa, comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Termo de Compromisso de Estágio.	5	2	1	2	9	5	9	EXERCÍCIO EM QUAISQUER UNIDADES E SUBUNIDADES (*)
2	Economista	E	Curso Superior Completo em Ciências Econômicas	Registro no Conselho competente	1	1	-	-	5	-	-	CAMPUS DOIS IRMÃOS - RECIFE/PE
3	Médico/Área: Clínica	E	Curso Superior Completo em Medicina	Residência em Clínica Médica concedida pelo MEC ou Título de Especialista na área conferido pelo Conselho Federal	1	1	-	-	5	-	-	UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
				ou Regional de Medicina ou Sociedade Específica na área e Registro no Conselho Regional de Medicina								
4	Médico/Área: Clínica	E	Curso Superior Completo em Medicina	Residência em Clínica Médica concedida pelo MEC ou Título de Especialista na área conferido pelo Conselho Federal ou	1	1	-	-	5	-	-	UNIDADE ACADÊMICA DE BELO JARDIM/PE
				Regional de Medicina ou Sociedade Específica na área e Registro no Conselho Regional de Medicina								
5	Técnico de Tecnologia da Informação/Área Segurança da Informação				1	1	-	-	5	-	-	EXERCÍCIO EM QUAISQUER UNIDADES E SUBUNIDADES (*)



(*) Campus de Dois Irmãos, Campus Belo Jardim, Campus Garanhuns, Campus Serra Talhada, Colégio Agrícola Dom Agostinho IKAS (CODAI) no Município São Lourenço da Mata; Estação Experimental de Cana-de-Açúcar no Município de Carpina; Estação Experimental de Pequenos Animais no Município de Carpina e Estação Ecológica de Tapacurá no Município São Lourenço da Mata, Clínica de Bovinos de Garanhuns, Estação Experimental de Agricultura Irrigada de Parnamirim no Município de Parnamirim e Estação Experimental de Solos, Irrigação e Drenagem de Ibimirim no Município de Ibimirim.

(**) O total de vagas inclui as vagas destinadas à concorrência geral (VCG), a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e a cota estabelecida pela lei nº12.990/14.

(***) Anexo II do Decreto nº. 6.944/2009, de 21 de agosto de 2009.

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO - D
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO - E
ECONOMISTA

Analisar o ambiente econômico; elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros. Participar do planejamento estratégico e de curto prazo e avaliar políticas de impacto coletivo para o governo, ONG e outras organizações. Gerir programação econômico financeira; atuar nos mercados internos e externos; examinar finanças empresariais. Exercer mediação, perícia e arbitragem. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

MÉDICO/ÁREA

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS
CONHECIMENTOS BÁSICOS

PORTUGUÊS: PARA TODOS OS CARGOS.

Interpretação de textos, em prosa e de textos poéticos, para identificar: O tema central do texto; Informações ou ideais presentes no texto; Relações de causa, tempo, fim, comparação, conclusão, adição e outras entre orações, períodos ou parágrafos; Relações de sentido entre as palavras (sinônimos e antônimos). Ortografia, acentuação de palavras. Recursos do sistema de pontuação: vírgula, dois pontos, travessão, reticências, ponto final e pontos de exclamação e interrogação; Flexão de gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo; Conjugação de verbos regulares e irregulares; Conjunção; Concordância e regência: verbal e nominal; Crase; Sentido de radicais, prefixos e sufixos.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO: PARA TODOS OS CARGOS.

Competências Gerais: Compreensão, análise e resolução de situações-problema concretas, abstratas ou hipotéticas, deduzindo novas informações a partir das informações e relações fornecidas; Criatividade e iniciativa na elaboração de estratégias, reconhecimento de padrões lógicos, matemáticos, geométricos e visuais. Habilidades: Raciocínio lógico-numérico, através de problemas que envolvam números racionais, suas propriedades, operações nas formas decimal e fracionária; Múltiplos e divisores, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum, divisibilidade; Unidades de medida de comprimento, superfície, volume, capacidade e tempo; Princípio da casa dos pombos; Razão e proporção, regra de três simples; Porcentagem; Princípio da reversão ou regressão (resolvendo de trás para frente). Raciocínio lógico sequencial (reconhecimento do padrão de sequências de letras, palavras, símbolos, figuras, números, etc.). Orientação espacial e temporal; planificação de figuras espaciais. Problemas envolvendo verdade e mentira. Correlacionamento. Diagramas lógicos, envolvendo as proposições categóricas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: PARA TODOS OS CARGOS.

Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office 2016 e LibreOffice 5.2). Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e 11, MicrosoftEdge, Mozilla Firefox 64.0 e Google Chrome 71.0). Noções de sistema operacional (ambientes Linux Distribuição Ubuntu 14.10 e Windows 10 Professional). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet, Extranet e intranet. Programas de correio eletrônico (Outlook Express 6 e Mozilla Thunderbird 60.0). Grupos de discussão. Redes sociais. Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle 3.0.3). Computação em nuvem (cloud computing). Modelos de Computação em Nuvem, Serviços Oferecidos na Nuvem, Provedores de Computação em Nuvem, Plataformas para Configuração de Nuvens Privadas. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Procedimentos de backup.

LEGISLAÇÃO APLICADA AO SERVIDOR PÚBLICO: PARA TODOS OS CARGOS.

Lei nº 8.112, de 11/12/1990 alterada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997. Cargo: Provimento, Nomeação, Posse, Estágio Probatório, Vacância, Readaptação, Reversão, Reintegração, Recondução, Remoção, Redistribuição. Vantagens: Vencimento, Remuneração, Adicional de Insalubridade, Adicional de Periculosidade, Adicional por Serviço Extraordinário, Adicional Noturno, Adicional de Férias, Gratificação Natalina, Férias. Licenças: Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, Por Motivo de Afastamento do Cônjuge, para o Serviço Militar, Para a Atividade Política, Para Capacitação, Para Tratar de Interesses Particulares, Para Desempenho de Mandato Classista. Afastamentos: Para servir a outro Órgão ou Entidade, Para Exercício de Mandato Eletivo, Para Estudo ou Missão no Exterior. Tempo de Serviço. Direito de Petição. Regime disciplinar: Deveres, Proibições, Acumulação, Responsabilidades e Penalidades. Seguridade Social do Servidor - Benefícios: Auxílio Natalidade, Licença Para Tratamento de Saúde, Licença a Gestante, Licença a Adotante, Licença Paternidade, Licença por Acidente em Serviço, Pensão, Auxílio Funeral, Auxílio Reclusão, Aposentadoria. Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal - Decreto nº. 1.171. Lei nº. 12.527/2011 e o Decreto 7.724/2012.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PARA OS CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO - D

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Funções Administrativas: planejamento, estrutura organizacional, racionalização do trabalho; indicadores de excelência. Comunicação Interpessoal: barreiras, uso construtivo, comunicação formal e informal. Gestão de Pessoas: conceitos, avaliação de desempenho, trabalho em equipe, motivação, liderança e gerenciamento de conflitos. Gestão por Competências: conceitos, política e diretrizes para o desenvolvimento de pessoal da Administração Pública Federal (Decreto nº 5.707/2006). Administração de Materiais e Patrimônio: importância, organização da área de materiais, logística de armazenagem, transporte e distribuição. Administração Pública: Disposições Gerais (Constituição Federal, Título III, Capítulo VII). Agente Público: conceito, função pública, atendimento ao cidadão. Regime Jurídico dos Servidores Público Federais (Lei nº 8.112/1990 e alterações). Processo Administrativo: normas básicas no âmbito da Administração Federal (Lei nº 9.784/1999). Elaboração de Termo de Referência; Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades e tipos, revogação e anulação; sanções e contratos (Lei nº 8.666/1993 e alterações). Decreto 7.892/2013 - Sistema de Registro de Preço. Controle Interno e Controle Externo na Administração Pública: conceito e abrangência. Noções de Arquivologia: métodos de arquivamento. Redação Oficial.

TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ÁREA: SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Segurança em Redes e sistemas Windows/Linux: Autenticação, Permissões, atribuições administrativas, domínios, unidades organizacionais, comunicações seguras entre clientes e servidores Windows. Técnicas de proteção em redes IPv4/IPv6, Sistemas Operacionais Windows/Linux e ativos de redes de dados e comunicação IP. Fundamentos: Vulnerabilidades, ameaças e riscos de ataques a sistemas computacionais, prevenção e tratamento de incidentes, dispositivos de Segurança - Firewall, IDS, IPS, Antivírus, Proxy, NAT e VPN's. Métodos de Ataque e Defesa: Spoofing, hijacking, buffer overflow, flood, DoS, DDoS, phishing. Malwares: vírus de computador, cavalo de tróia, spyware, backdoors, keylogger, worms. Criptografia: Conceitos básicos e aplicações. Criptografia simétrica e assimétrica. Assinatura e certificação digital. Algoritmos e protocolos de criptografia, métodos de autenticação e controle de acesso. Boas práticas de TI: fundamentos de ITIL v3. Fundamentos de CoBIT 4.1. Normatização: políticas e normas de segurança, conceitos, diretrizes, aplicação, organização e documentação. Noções de planejamento e gestão da Contratação de TI: Instrução Normativa MP/SLTI Nº 4, de 11 de setembro de 2014. Gestão de segurança da informação: NBR ISO/IEC 27001:2013, 27002:2013 e 2 7 0 0 5 : 2 0 11 .

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PARA OS CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO - E

ECONOMISTA

Microeconomia: Teoria do consumidor. Teoria da Firma. Análise de mercados competitivos e imperfeitos. Falhas de mercado, a ideia de externalidades, o conceito de bens públicos e o governo como agente regulador. Macroeconomia: Natureza e objetivos da Macroeconomia. Contas Nacionais. Teoria keynesiana e Modelo IS/LM. A contribuição Novo Clássica. Política fiscal: efeitos e instrumentos. Política Monetária: Instrumentos de Política Monetária, funções do BACEN na condução da Política monetária e Inflação. Política e Planejamento Econômico: Processo de Planejamento Econômico. Instrumentos de Política Econômica. Experiência Brasileira de Planejamento. Economia Brasileira: A expansão de 68/73. As implicações dos choques do petróleo. A inflação dos anos 80. Abertura, redefinição dos papéis do estado e as políticas de estabilização. Crise Econômica Mundial de 2008. Finanças Públicas: O cálculo do déficit público e as necessidades de funcionamento do setor público nos conceitos nominal, operacional e resultado primário. Análise do perfil da dívida pública brasileira. Despesas públicas. Financiamentos dos gastos públicos. Princípios gerais de tributação e características do sistema tributário brasileiro. Orçamento público, princípios, diretrizes e processos orçamentários. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias. Elaboração, acompanhamento e aprovação de Lei Orçamentária. A lei de responsabilidade fiscal. Elaboração e Avaliação Econômica e Social De Projetos: Etapas, metodologia, retorno de investimentos. Análise de risco de projetos de investimento. Análise de sensibilidade e cenários. Métodos Quantitativos: Números índices. Valores constantes e valores correntes. Taxas de crescimento real e nominal de séries históricas. Medidas de posição. Medidas de Dispersão. Avaliação de Políticas Públicas: Avaliação de dados da educação superior nacional e internacional. Políticas de inclusão social - PNAES. Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior. Indicadores de desempenho da Educação Superior. Planejamento Estratégico nas Instituições Federais de Ensino Superior. Organismos internacionais: FMI, BIRD, BID, OMC. Métodos Quantitativos: Medidas de tendência central; Medidas de dispersão; Esperança matemática; Distribuição normal; Intervalo de confiança; Teste de hipótese; Análise de variância; Medidas de desigualdade; Números índices; Cálculo de valores reais ou deflacionados; Mudança de base; Medidas de concentração; Modelo de regressão linear simples e múltipla: especificação e estimação; Propriedades dos estimadores de mínimos quadrados; Inferência no modelo de regressão: estimação do intervalo de confiança, teste de hipótese e previsão; Violação das hipóteses básicas: heterocedasticidade e autocorrelação; Análise de séries temporais.

MÉDICO/ÁREA: CLÍNICA

Amenias. Leucemias. Linfomas. Artrites. Artrose. Colagenoses. Asma brônquica e DPOC. Infecções respiratórias. Doença de Parkinson. Estados demenciais. Diabetes Melitus. Doenças da tireóide. Doença da hipófise. Hipertensão arterial sistêmica. Insuficiência cardíaca. Arritmias Cardíacas. Doença arterial coronariana. Insuficiência do trato urinário. Insuficiência renal aguda e crônica. Hemorragia digestiva. Doença péptica. Doença inflamatória e intestinal. Parasitoses intestinais. Hepatopatias agudas e crônicas. Doenças infecto-contagiosas - Dengue - Hepatites, Leptospirose. Ética: O Código de Ética Médica. Conceito de Ética e de Moral. Legislação pertinente à atividade médica, especialmente à clínica médica. Resoluções do Conselho Federal de Medicina referente ao exercício da clínica-médica. Legislação atualizada até a data da publicação do edital do concurso.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

DATA/ PERÍODO	EVENTOS
30/05/2019	Publicação do edital.
01/07/2019 a 04/08/2019	Inscrições via internet, no sítio www.sugep.ufrpe.br , com emissão de boleto para pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.
01/07/2019 a 12/07/2019	Período para requerimento de Isenção de Taxa Inscrição, via internet, no sítio www.sugep.ufrpe.br .
17/07/2019	Divulgação do resultado preliminar dos contemplados com a isenção da Taxa de Inscrição, no sítio www.sugep.ufrpe.br .
18/07/2019 e 19/07/2019	Recurso quanto ao resultado preliminar dos contemplados com a isenção da Taxa de Inscrição, no sítio www.sugep.ufrpe.br .
24/07/2019	Divulgação do resultado final dos contemplados com a isenção da Taxa de Inscrição, juntamente com a divulgação das decisões sobre os recursos, no sítio www.sugep.ufrpe.br .
05/08/2019	Último dia para recolhimento da taxa de inscrição (GRU), exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, até 16h.
09/08/2019	Apresentação da relação nominal dos candidatos concorrentes às vagas para Pessoas com Deficiência.



12/08/2019 e 13/08/2019	Recurso quanto a relação nominal dos candidatos concorrentes às vagas para Pessoas com Deficiência.
16/08/2019	Divulgação da relação nominal final nominal dos candidatos concorrentes às vagas para Pessoas com Deficiência.
30/08/2019 a 06/09/2019	Período para consulta de dados do Documento de Regularidade de Cadastro - DRC para conferência, reclamação das divergências e alterações na inscrição, no sítio www.sugep.ufrpe.br .
A partir de 23/09/2019	Impressão do Documento de Comprovação de Inscrição - DCI, no sítio www.sugep.ufrpe.br , sob responsabilidade do candidato.
29/09/2019	Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas, conforme horário e local indicados no DCI. Divulgação dos gabaritos após as provas.
01/10/2019 e 02/10/2019	Recursos quanto ao gabarito das Provas Objetivas, no sítio www.sugep.ufrpe.br .
16/10/2019	Divulgação do resultado preliminar das Provas Objetivas, juntamente com a divulgação das decisões sobre os recursos e apresentação da Folha de Resposta da Prova Objetiva, no sítio www.sugep.ufrpe.br .
17/10/2019 e 18/10/2019	Recurso quanto ao resultado preliminar das Provas Objetivas, no sítio www.sugep.ufrpe.br .
30/10/2019	Resultado final das Provas Objetivas, juntamente com a divulgação das decisões sobre os recursos do resultado preliminar e da relação dos convocados para correção das Provas Discursivas, no sítio www.sugep.ufrpe.br .
08/11/2019	Divulgação do resultado preliminar das Provas Discursivas e apresentação da Folha de Resposta da Prova Discursiva, no sítio www.sugep.ufrpe.br .
11/11/2019 e 12/11/2019	Recurso quanto ao resultado preliminar das Provas Discursivas, no sítio www.sugep.ufrpe.br .
18/11/2019	Resultado Final das Provas Discursivas, juntamente com a divulgação das decisões sobre os recursos do resultado preliminar e o Edital de Convocação para verificação de condição de pessoa negra (preto ou pardo), no sítio www.sugep.ufrpe.br .
07/12/2019	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso, no sítio www.sugep.ufrpe.br .
08/12/2019 e 09/12/2019	Recurso quanto ao Resultado Preliminar do concurso, no sítio www.sugep.ufrpe.br .
15/12/2019	Divulgação do Resultado Final do concurso, juntamente com a divulgação das decisões sobre os recursos, no sítio www.sugep.ufrpe.br
Até 18/12/2019	Homologação do Resultado Final do Concurso.

EDITAL

CONDIÇÕES GERAIS PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR VISITANTE E PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO

A Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelece condições gerais a serem cumpridas nos processos seletivos para contratação de Professor Visitante e/ou Professor Visitante Estrangeiro para atuação no magistério superior, nos termos da Lei nº 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 9.849, de 26/10/99 e Lei nº 12.425, de 17/06/2011, da Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, Resolução Nº 297/2015 CEPE/UFRPE, e as disposições do presente Edital. Cada processo seletivo específico será regido, conjuntamente, por este Edital e pelo Edital Específico de Abertura de Seleção de Professor Visitante e Visitante Estrangeiro correspondente. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 A seleção simplificada pública tem por objetivo preencher vagas, em caráter temporário, por Professor Visitante e/ou Professor Visitante Estrangeiro, com o objetivo de: a) apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu; b) contribuir para a execução de programas de capacitação docente; c) viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico. 2. DOS REQUISITOS 2.1 Ser portador do título de Doutor há, no mínimo, 02 (dois) anos. 2.2 Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência na área demandada. 2.3 Ter produção científica relevante, preferencialmente, nos últimos 05 (cinco) anos. 2.4 Ter perfil compatível, no mínimo, com o exigido pela Resolução nº 009/2019 do Conselho Universitário, para promoção à classe D, denominada Professor Associado. 2.5 Caso tenha vínculo empregatício, estar oficialmente licenciado sem vencimentos, com base na legislação vigente, durante todo o período de trabalho previsto no contrato. 2.6 Em caso de ter firmado contrato anterior com base na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, este tenha se encerrado há, pelo menos, 24 meses. 2.7 Não ser docente ativo ou inativo pela UFRPE. 2.8 Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, e não exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. 3. DO REGIME DE TRABALHO 3.1 O Regime de trabalho será de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. 4. DA REMUNERAÇÃO 4.1 A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro observará a correspondência com as faixas de remuneração do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e alterações. Podendo o contratado ser enquadrado, para efeitos de remuneração, na Classe (D) Associado ou (E) Titular-Livre. 4.2 Para enquadramento na remuneração equivalente à Classe de Titular-Livre é necessário cumprir os requisitos mínimos para tal classificação estabelecidos em resolução interna da UFRPE. Além de comprovar possuir, ao menos, 10 (dez) anos de obtenção do título de doutor, na área de conhecimento exigida na seleção pública. 4.3O enquadramento da remuneração será realizado por comissão específica designada após divulgação do resultado final da seleção simplificada. 5. DAS INSCRIÇÕES 5.1 As inscrições estarão abertas no período definido no Edital Específico, na Secretaria da Unidade Acadêmica ou Departamento Acadêmico de oferta da vaga ou via serviço SEDEX dos Correios postados dentro do período de inscrições. Para a inscrição, exigir-se-ão: 5.1.1 Ser brasileiro: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; II) CPF; III) prova de quitação com a justiça eleitoral; IV) prova de quitação com o serviço militar, quando couber; V) comprovação de titulação ou declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; VI) curriculum vitae, cadastrado e exportado da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), modelo completo, com todo o período de atuação profissional e produção; VII) plano individual de atividades do candidato, compatível com o "Plano de Atividades para o Professor Visitante" ao qual a vaga está vinculada; VIII) declaração de que todas as informações prestadas são verdadeiras; IX) declaração de aceitação das condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, das quais não poderá ser alegado desconhecimento; X) documentação comprobatória do curriculum vitae; XI) formulário de inscrição preenchido; XII) comprovante de pagamento da taxa de inscrição. 5.1.2 Se estrangeiro: I) passaporte válido ou documento de identidade válido no Brasil; II) comprovação de titulação ou declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; III) curriculum vitae; IV) plano individual de atividades compatível com o "Plano de Atividades para o Professor Visitante" ao qual a vaga está vinculada; V) declaração de que todas as informações prestadas são verdadeiras; VI) declaração de aceitação das condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, das quais não poderá ser alegado desconhecimento; VII) documentação comprobatória do curriculum vitae; VIII) formulário de inscrição preenchido; IX) comprovante de pagamento da taxa de inscrição. 5.1.2 O procedimento para solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado em Edital Específico. 5.1.3 A presença de todos os documentos exigidos no item 5.1 é condição necessária para validade da inscrição. 5.2. São de responsabilidade do Professor Visitante Estrangeiro as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no Brasil, prevendo, inclusive, a possibilidade de prorrogação do contrato, nos termos da legislação vigente. 5.3 No momento da contratação do candidato, brasileiro ou estrangeiro, cujo título tenha sido obtido em instituição estrangeira, será exigido o reconhecimento do diploma por instituição brasileira, na forma do §3º do art. 48 da Lei 9.394, de 20/12/1996. 5.4 A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, das quais não poderá ser alegado desconhecimento. 6. DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E DOS REQUISITOS ÉTICOS 6.2 A Banca Examinadora será composta por 3 (três) docentes com formação na Área ou Subárea da seleção, que atuarão como membros e 2 (dois) docentes suplentes, sendo constituída a banca titular por dois docentes da UFRPE e um membro docente externo, pertencente a uma Instituição de Ensino Superior. A suplência será composta por um docente interno e um docente externo à UFRPE. 6.2.1 Em casos excepcionais, a Banca Examinadora será constituída na sua totalidade ou por maioria de membros externos à UFRPE. 6.2.2 Os membros da Banca Examinadora, titulares ou suplentes, deverão ser professores de Instituição de Ensino Superior, pertencer à mesma área de conhecimento da vaga a que se destina a seleção e deverão ter titulação igual ou superior à exigida no perfil. 6.2.3 Professores aposentados internos ou externos à UFRPE poderão compor a Banca Examinadora. 6.2.4 Docentes afastados oficialmente ou em gozo de férias não poderão compor Banca Examinadora. 6.2.5 Nos casos em que houver candidatos inscritos, que já façam ou fizeram parte do corpo de servidores da UFRPE, a Banca Examinadora será formada por membros que não pertençam ao Departamento/Unidade de

origem do referido(a) candidato(a). 6.2.6 Serão computados como docentes da UFRPE todos aqueles independente de estarem lotados na Sede da UFRPE ou em Unidades Acadêmicas fora da Sede e deverão atender às exigências do item 6.2.2. 6.3Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão encaminhados pelo(a) Supervisor(a) de Área, ouvidos seus pares, ao(a) Diretor(a) do Departamento Acadêmico no caso da Sede Dois Irmãos. Em se tratando das Unidades Acadêmicas fora de Sede, os mesmos devem ser encaminhados ao Diretor Geral pelo(a) Coordenador(a) Geral dos Cursos de Graduação, ouvidos docentes da área ou subárea do referida seleção. 6.4 Definida a composição da Banca Examinadora e emitida portaria pelo Departamento/Unidade Acadêmica, os nomes dos membros serão divulgados na página concurso.ufrpe.br. 6.5 A Banca Examinadora não poderá ser constituída por membros que tenham quaisquer das relações a seguir com algum candidato com inscrição validada: a. cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; b. tenha amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer dos(as) candidatos(as) ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; c. esteja litigando judicial ou administrativamente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro; d. seja ou tenha sido sócio em atividade profissional nos últimos cinco anos; e. tenha desenvolvido atividades acadêmicas em conjunto: trabalhos, orientações ou projetos de pesquisa em coautoria. 6.6 A Banca Examinadora não está autorizada a acrescentar fases ao certame. 7. DA SELEÇÃO 7.1 A seleção compreenderá, necessariamente, análise de curriculum vitae e do plano individual de atividades. 7.2 Será utilizada a TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (ANEXO I) para cálculo da nota de títulos. 7.3 Os seguintes critérios serão utilizados, pela Banca Examinadora, para avaliar e pontuar o plano individual de atividades: a) Relevância e aprofundamento dos temas da área do conhecimento objeto do certame, com pontuação máxima 2,5 (dois vírgula cinco); b) Relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão e clareza da contribuição social e acadêmica do Plano, com pontuação máxima 2,5 (dois vírgula cinco); c) Pressupostos teóricos e metodológicos atuais e claros e discussão de resultados esperados, com pontuação máxima 2,5 (dois vírgula cinco); d) Correção linguística e clareza de ideias, com pontuação máxima 2,5 (dois vírgula cinco). 7.4 A Nota Final da Seleção (NFS) será obtida pela equação: NFS = ((PT x 7)+(PA x 3))/10, em que PT = Nota Final da Prova de Títulos e PA = Nota Final no Plano Individual de Atividades. 8. DO RESULTADO 8.1 - A classificação dos(as) candidatos(as) far-se-á pela ordem decrescente da Nota Final da Seleção, conforme item 9.1.6. 8.1.1 - O(a) candidato(a) que obtiver Nota Final da Seleção (NFS) menor que 7,0 (sete) estará reprovado. 8.1.1.1 - Os(as) candidatos(as) não classificados(as) no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados(as) na seleção pública. 8.1.2 - O resultado será publicado no D.O.U. e divulgado na página www.concurso.ufrpe.br. O critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(a) candidato(a) mais idoso, nos termos do artigo 27, Parágrafo Único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e havendo coincidência de idade, o(a) candidato(a) casado(a) prefere ao(à) solteiro(a). 8.1.3 - A homologação do resultado será publicada em D.O.U. e constará da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no certame por ordem de classificação, de acordo com Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009. 8.1.3.1 - Nenhum dos(as) candidatos(as) empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados. 8.1.4 - Constarão no Resultado Final da seleção as seguintes denominações: a) classificado: aquele(a) candidato(a) que será nomeado(a) dentro do limite de vaga ofertada; b) aprovado(a): candidato(a) dentro do limite previsto no Anexo II, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, de acordo com o total de vagas ofertadas; c) reprovado(a): candidato(a) que não obtiver nota final igual ou superior a 7,0(sete) ou aquele(a) que, mesmo tirando nota igual ou superior a 7,0(sete), não atende o disposto do Artigo 16, parágrafo 1º, do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009. 8.1.5 - O prazo de validade da seleção será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do resultado no D.O.U., podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Superior da UFRPE. 8.1.6.1 - Na hipótese de renúncia ou desistência expressa, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para a contratação, ou, caso não venha assinar contrato dentro do prazo legal, e, ainda, quando houver vacância da vaga preenchida em razão desta seleção, a UFRPE poderá convocar os(as) candidatos(as) subsequentes, em estrita obediência à ordem de classificação. 9. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS 9.1 Caberá recurso ao Departamento ou Unidade Acadêmica contra o resultado da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados. 9.2 Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir de sua divulgação oficial na página eletrônica informada no Edital de Abertura da seleção. 10. DO CONTRATO DE TRABALHO 10.1. A duração do contrato de trabalho será especificada no Edital de Abertura correspondente. 10.2. A duração do contrato estará vinculada ao período de desenvolvimento do respectivo plano individual de atividades, não podendo ultrapassar os limites estabelecidos por lei de 1 (um) ano para Professor Visitante e 2 (dois) anos para Professor Visitante Estrangeiro. 10.3. A prorrogação do contrato de trabalho dependerá de avaliação do desempenho do Professor Visitante contratado e aprovação do plano individual de trabalho complementar, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos para Professor Visitante e 4 (quatro) anos para Professor Visitante Estrangeiro. 10.4. A prorrogação do contrato de trabalho é ato discricionário da Instituição e estará condicionada à disponibilidade orçamentária da UFRPE. 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1 O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, como estabeleça a Lei nº 8.745/93. 11.2 Os prazos expressos em dias, neste Edital e no Edital de Abertura, serão contados de modo contínuo. 11.3 A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento. 11.4 Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. 11.5 O presente Edital também está disponível em língua inglesa, ressaltando-se que, em caso de divergência entre as versões do Edital em inglês e português, prevalecerá a versão do Edital em português. 11.6 Os casos omissos serão avaliados pela UFRPE, ouvidos os setores competentes.

ANEXOS - Anexos I e II disponíveis em concurso.ufrpe.br.

Recife, 20 de maio de 2019.
MARIA JOSÉ DE SENA

